



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**EDITAL N° 036, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017.**

**O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, sob regime de execução indireta, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 23/05/2017**

**HORÁRIO: 9:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, n° 457 - Centro.

### 1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de pneus novos de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, câmaras de ar novas e protetores novos, **DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, nas quantidades e tipos descritos no quadro abaixo, obedecendo rigorosamente este edital e seus anexos:

Item/Descrição	Marca	Qtd.	Un	Valor Unitario Referência em R\$
01 Pneu novo 205/75 R16 8 lonas, misto (Ambulância)		04	Un	575,00
02 Pneu novo 185/60 R15, misto, profundidade mínima dos sulcos 7mm (Doblô)		02	Un	349,00
03 Pneu novo 175/70 R13, misto, profundidade mínima dos sulcos 7mm (Celta)		06	Un	218,00
04 Pneu novo 185/70 R14, misto, profundidade mínima dos sulcos 7mm (Voyage)		08	Un	299,00
05 Pneu novo 195/60 R15, misto, 88h (spacefox)		04	Un	332,00
06 Pneu novo 215/75 R17.5 radial, 12 lonas, borrachudo (micro ônibus)		04	Un	985,00
07 Pneu novo 215/75 R17.5, radial, 12 lonas Liso (micro ônibus)		02	Un	896,00
08 Pneu novo 750/16 12 lonas, borrachudo (micro ônibus)		12	Un	619,00
09 Pneu novo 750/16 12 lonas, liso (micro ônibus)		08	Un	598,00
10 Pneu novo 1000x20 radial, liso, misto, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 15mm (caminhão)		02	Un	1489,00
11 Pneu novo 1400x24, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 24mm (motoniveladora)		06	Un	2736,00
12 Pneu novo 19.5x24, 12 lonas, profundidade mínima dos sulcos 27mm, capacidade		08	Un	2724,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	mínima de carga de 3800kg, (retroescavadeira)				
13	Pneu novo 12x16.5, 10 lonas, capacidade mínima de carga de 2500 kg		12	Un	1075,00
14	Pneu novo 235/75 R15, misto, profundidade mínima dos sulcos 11mm (hilux)		04	Un	593,00
15	Pneu novo 185 R14 (van)		08	Un	343,00
16	275/80 novo R22,5 radial, borrachudo, uso misto, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 20mm (caminhão)		12	Un	1645,00
17	275/80 novo R22,5 radial, liso, uso misto, 16 lonas (caminhão)		10	Un	1628,00
18	Pneu novo 175/70 R14, radial (prisma)		04	Un	289,00
19	Câmara de ar nova 750x16 com bico de metal		10	Un	79,00
20	Câmara de ar nova 1400x24		10	Un	274,00
21	Câmara de ar nova 17.5/25		02	Un	319,00
22	Câmara de ar nova 19.5/24		08	Un	328,00
23	Câmara de ar nova 12/16.5		04	Un	116,00
24	Câmara de ar nova 125/80/18		04	Un	147,00
25	Protetor de aro novo 1000x20		02	Un	39,00
26	Protetor de aro novo 750x16		10	Un	29,00

**Observação.:** Todos os pneus e câmaras de ar ofertados, deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados:

AO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

AO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, juntamente com identidade (cópias);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**conforme Anexo II**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

### 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 5 – PROPOSTA DE PREÇO:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- O Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA, o seguinte:

**5.1** - A proposta, em 1 (uma) via, **original**.

**5.2** - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada de acordo com o **Anexo IV (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, no mínimo, a razão social, o n° do CNPJ/MF da licitante e o nome completo de seu signatário com CPF, identidade e telefone.

**5.2.1** - Caso a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos lotes, quanto à ordem, às quantidades e às características.

**5.2.2** - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo IV), expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**5.2.3** - A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo IV) **MARCA** e/ou o **FABRICANTE** dos materiais em que cotar preços.

**5.2.4** - Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

**5.3** - O licitante deverá cotar preço do objeto entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura de Canudos do Vale.

**5.4** - Não será aceito, no momento da entrega, materiais com marca, modelo, fabricante ou tipo diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

**5.5** - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.6** - Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3° do art. 64, da lei Federal n° 8.666/93.

**5.7** - O prazo para entrega, de acordo com as necessidades do Município, dentro de validade do contrato, que será da assinatura, até 31 de outubro de 2017.

**5.8** - Catálogo dos produtos ofertados.

**5.9** - Declaração que todos os pneus terão garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e câmaras de ar com garantia mínima de 3 (três) anos. Na falta da indicação deste prazo será considerado o prazo mínimo acima previsto.

**5.11** - Declaração que o proponente vencedor irá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, de no máximo 06 (seis) meses. Na falta desta indicação, será esta considerada com base no instrumento convocatório.

**5.12** - Prova de inscrição do fabricante junto à **ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos)**, para os itens que a respectiva inscrição contemple.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12 – DAS PENALIDADES** deste Edital.

**6.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.12** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**6.13** – Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



## **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.16** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir:

**7.1.1** – Habilitação jurídica:

**7.1.1.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.2** – Contrato Social ou Ato Constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

**7.1.2** – Regularidade fiscal:

**7.1.2.1** – Prova de inscrição no CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

**7.1.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**7.1.2.5** – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.2.6** – Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO III**).

**7.1.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.2.8** – Declaração de Idoneidade (**ANEXO V**).

**7.1.3** - Qualificação econômico-financeira:

**7.1.3.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

**7.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação,



## **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

**9.2** – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** – A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**10.1** – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar contrato e entregar os produtos de acordo com as necessidades municipais, sendo que a empresa deverá fazer a entrega em até 5 (cinco) dias após a solicitação por parte do Município.

**10.2** - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará em até 3 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria de Obras e Interior.

11.2 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.

11.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0001

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

26.782.0036.2011 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0001

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.122.0020.2011 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0020 MDE  
0801 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
10.301.0016.2011 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas  
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0040 ASPS

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

**12.2** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, nº 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa e esta Licitação.

**13.3** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13.7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8** – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.9** – A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.11** – Para a presente licitação valerá como Termo de Contrato, a emissão da Nota de Empenho por parte do Município, conforme faculta o § 4º, do artigo 62, da Lei 8.888/93.

**13.12** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

**13.13** – São anexos deste Edital:

**ANEXO I:** MODELO DE CREDENCIAMENTO.

**ANEXO II:** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.

**ANEXO III:** DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**ANEXO IV:** FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**ANEXO V:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**ANEXO VI:** MINUTA DE CONTRATO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 10 de Maio de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ....../2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_ **Identidade.:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

Item/Descrição	Marca	Qtd.	Un	Unitario	Total
01 Pneu novo 205/75 R16 8 lonas, misto (Ambulância)		04	Un		
02 Pneu novo 185/60 R15, misto, profundidade mínima dos sulcos 7mm (Doblô)		02	Un		
03 Pneu novo 175/70 R13, misto, profundidade mínima dos sulcos 7mm (Celta)		06	Un		
04 Pneu novo 185/70 R14, misto, profundidade mínima dos sulcos 7mm (Voyage)		08	Un		
05 Pneu novo 195/60 R15, misto, 88h (spacefox)		04	Un		
06 Pneu novo 215/75 R17.5 radial, 12 lonas, borrachudo (micro ônibus)		04	Un		
07 Pneu novo 215/75 R17.5, radial, 12 lonas Liso (micro ônibus)		02	Un		
08 Pneu novo 750/16 12 lonas, borrachudo (micro ônibus)		12	Un		
09 Pneu novo 750/16 12 lonas, liso (micro ônibus)		08	Un		
10 Pneu novo 1000x20 radial, liso, misto, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 15mm (caminhão)		02	Un		
11 Pneu novo 1400x24, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 24mm (motoniveladora)		06	Un		
12 Pneu novo 19.5x24, 12 lonas, profundidade mínima dos sulcos 27mm, capacidade mínima de carga de 3800kg, (retroescavadeira)		08	Un		
13 Pneu novo 12x16.5, 10 lonas, capacidade mínima de carga de 2500 kg		12	Un		



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14	Pneu novo 235/75 R15, misto, profundidade mínima dos sulcos 11mm (hilux)		04	Un		
15	Pneu novo 185 R14 (van)		08	Un		
16	275/80 novo R22,5 radial, borrachudo, uso misto, 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 20mm (caminhão)		12	Un		
17	275/80 novo R22,5 radial, liso, uso misto, 16 lonas (caminhão)		10	Un		
18	Pneu novo 175/70 R14, radial (prisma)		04	Un		
19	Câmara de ar nova 750x16 com bico de metal		10	Un		
20	Câmara de ar nova 1400x24		10	Un		
21	Câmara de ar nova 17.5/25		02	Un		
22	Câmara de ar nova 19.5/24		08	Un		
23	Câmara de ar nova 12/16.5		04	Un		
24	Câmara de ar nova 125/80/18		04	Un		
25	Protetor de aro novo 1000x20		02	Un		
26	Protetor de aro novo 750x16		10	Un		

1. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

2. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

3. A entrega dos materiais será de acordo com as necessidades municipais, por pedidos formalizados pelo município, devendo o licitante providenciar a entrega no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias**, no Parque de Máquinas do Município de Canudos do Vale.

4. Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital, que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

5. Declaramos que todos os **pneus terão garantia mínima de 5 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação e **câmaras com garantia mínima de 3 (três) anos**. Bem como declaramos que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado.

6. Declaramos que forneceremos os produtos com a **data de fabricação**, impressa nos pneus, de **no máximo 06 (seis) meses**.

Local e data.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo c/ CNPJ



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° .....**, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, ..... de..... de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N° ...../2017.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, n° 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Alberto Reginatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADO: Vencedor da Licitação**, nesse ato representado pelo Senhor ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2017, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pelo processo de venda, de ..... conforme descrição a seguir:

Item/Descrição	Marca	Qtd.	Un	Unitario	Total
.. ....	...	..	Un		
.. ....	...	..	Un		
... ..	...	..	..		

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento**

O MUNICIPIO pagará ao Contratado, o valor total de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, destino final do lixo, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0001

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

26.782.0036.2011 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0001

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.122.0020.2011 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0020 MDE

0801 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.301.0016.2011 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas  
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo. REC 0040 ASPS

**CLÁUSULA QUARTA: Do Reajustamento dos Preços**

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Recebimento e Fiscalização do Objeto**

O objeto do presente Contrato, será recebido após verificado se estiver de acordo com as especificações do Convite, da Proposta e deste Instrumento pelos responsável da Secretaria de Obras e Interior.

O prazo para entrega será de acordo com as necessidades do Município, dentro de validade do contrato.

Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará em até 3 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações**

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do Município, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:

**Constituem obrigações do MUNICÍPIO.:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar o contrato pelos responsáveis da Secretaria de Obras;
- c) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Constituem obrigações do contratado:**

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do Contrato e proposta financeira apresentada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente instrumento.
- c) entregar o objeto em que foi vencedor, no Parque de Máquinas do Município de Canudos do Vale, sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes.
- d) descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor do município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**CLÁUSULA SETIMA: Da Inexecução do Contrato**

O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão.**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA NONA: Das Penalidades e das Multas.**

O contratado sujeita-se às seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato;
- de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente;
  - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual;
  - O atraso imotivado da entrega do objeto sujeitará o Contratado à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Canudos do Vale pelo prazo de até 05 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições Gerais**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato.

A administração se reserva o direito de aumentar e ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a Lei das Licitações em seu Art. 65 § 1º.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

**Canudos do Vale - RS, em ..... de ..... 2017.**

**Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO**

.....  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_